# CONTRATO ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À PESQUISA E À INOVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, A INSERIR NOME DA EMPRESA E A FUNDAÇÃO INSERIR NOME, NOS TERMOS AUTORIZADOS NO CONTRATO SEI N° 23109. INSERIR.

**CONTRATANTE:**

INSERIR NOME DA EMPRESA,tipo de empresa, com sede na INSERIR ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob o nº INSERIR nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos;

**CONTRATADA:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, com sede em Ouro Preto, MG, Campus Universitário Morro do Cruzeiro, inscrita no CNPJ no 23.070.659/0001-10, neste ato representada pelo (a) Magnífico (a) Reitor (a), INSERIR NOME, doravante denominada **UFOP**; e

**FUNDAÇÃO DE APOIO:**

**FUNDAÇÃO** INSERIR NOME**,** fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na INSERIR ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob o INSERIR nº, neste ato representada pelo Presidente, INSERIR NOME, adiante assinados, doravante denominado simplesmente **FUNDAÇÃO**.

Individualmente denominada Parte e em conjunto Partes, considerando que:

1. Que a Lei nº 8.958/1994 permite que entidades privadas firmem convênios e contratos com fundações de apoio e instituições federais de ensino superior para apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
2. Que a INSERIR NOME se constitui como Fundação de Apoio à UFOP, devidamente credenciada pelo MEC/MCTI, nos termos da Lei nº 8.958/1994, dos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.240/2014 e do Contrato SEI nº 23109. INSERIR, estando apta para a gestão administrativa e financeira dos projetos que têm por finalidade o apoio ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;
3. A CONTRATADA desenvolve pesquisa científica e tecnológica, estimula e fomenta a inovação, além de possuir projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, especialmente na área de mineração;
4. A CONTRATANTE tem interesse em financiar a “Prestação de Serviços Técnicos Especializados” estabelecida no Plano de Trabalho por meio deste Contrato, visando o desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias.

Resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados voltados à pesquisa e à inovação para apoio ao setor de INSERIR NOME, conforme especificação INSERIR O SERVIÇO A SER PRESTADO, com a gestão financeira e administrativa pela **FUNDAÇÃO**.
  2. A descrição detalhada, qualitativa e quantitativa, dos serviços a serem executados no âmbito do presente instrumento encontra-se no **Anexo I – Plano de Trabalho**, o qual é parte integrante deste Contrato, independentemente de integral transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

* 1. O objeto deste Contrato será executado pela UFOP, por meio do seu **Departamento de** INSERIR NOME, o qual se responsabilizará pelas condições científicas necessárias à realização dos serviços.
  2. Para Coordenação, a UFOP designa o(a) servidor(a) **Sr(a).** INSERIR NOME, inscrito no SIAPE sob o número INSERIR Nº.
     1. O coordenador acima nomeado poderá ser substituído mediante a comunicação prévia e por escrito às Partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, exceto em casos fortuitos ou força maior.
     2. Caberá ao coordenador promover a gestão e a execução das atividades técnicas e finalísticas deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Contrato.
     3. Caso exista algum atraso na entrega dos serviços contratados, por descumprimento de obrigações de responsabilidade da **CONTRATANTE**, esta eximirá a UFOP e a **FUNDAÇÃO** de quaisquer perdas e/ou danos que aquele venha a sofrer.
  3. Ficam ainda ressalvadas as entregas dos serviços pela UFOP à disponibilização dos recursos pela **CONTRATANTE**, conforme cronograma de desembolso. Caso haja apenas o repasse parcial dos valores pela **CONTRATANTE**, esta fará jus apenas às entregas relacionadas às etapas efetivamente pagas.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

* 1. **São obrigações COMUNS a todas as Partes:**
     1. As **PARTES** são responsáveis nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.
     2. Cada **PARTE** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.
     3. As **PARTES** deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.
     4. As **PARTES** deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste Contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.
     5. Nenhuma das **PARTES** será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, parágrafo único do Código Civil.
     6. Executar as atividades previstas neste Contrato observando os anexos relacionados abaixo:

1. Anexo I – Plano de Trabalho;
2. Anexo II – (...) **INSERIR OUTROS DOCUMENTOS SE NECESSÁRIOS.**
   * + 1. Em caso de conflito entre as disposições dos Anexos e deste Contrato, prevalecerão as disposições contratuais.
   1. **São obrigações da CONTRATANTE:**
      1. Efetuar os pagamentos das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados pela **UFOP** de acordo com o estabelecido nesta proposta;
      2. Prestar apoio necessário à **UFOP** na execução dos serviços ora contratados;
      3. Notificar à **UFOP** e à **FUNDAÇÃO** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
      4. Fornecer, tempestivamente e com precisão, todas as informações e dados solicitados pela **UFOP** necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas;
      5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Contrato;
      6. Nomear, dentre seus funcionários, um profissional que será a interface entre a equipe técnica da **CONTRATANTE** e a da **UFOP**;
      7. Responsabilizar por todas as despesas de custeio do projeto, como insumos, pessoal, materiais para oficinas, transporte, alimentação e hospedagem para equipe do projeto, equipamentos e manutenção destes, e outros elementos de despesas necessários ao laboratório prestador dos serviços;
      8. Envidar esforços no sentido de manter uma relação estável, assente em regras claras de funcionamento com a **UFOP**;
      9. Dar andamento às providências a seu cargo; e
      10. Emitir, ao final, o atestado de quitação técnica e contratual.
   2. **São obrigações da FUNDAÇÃO:**
      1. Realizar a execução e gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos necessários à execução dos serviços, atendendo criteriosamente os prazos previstos neste Contrato e anexos;
      2. Receber os pagamentos da **CONTRATANTE** de acordo com o Plano de Trabalho por meio de conta bancária aberta especificamente para este Contrato;
      3. Indicar conta bancária específica para o recebimento da(s) receitas(s), e utilizar estes recursos recebidos, exclusivamente, para garantir a capacidade de execução de serviços, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
      4. Reter o valor de sua despesa operacional (custo) proporcionalmente à execução dos serviços prestados, sobre o montante a ser pago pela **CONTRATANTE**;
      5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, e quaisquer contribuições legais que incidirem sobre as atividades do presente Contrato e Plano de Trabalho, bem como apurar, emitir e manter todas as obrigações principais e acessórias eventualmente exigíveis, em estrita conformidade com a legislação aplicável, além de comprovar no momento da prestação de contas;
      6. Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994
      7. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014;
      8. Realizar a aplicação financeira de baixo risco das receitas recebidas, enquanto não forem utilizadas, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos, automática e exclusivamente, ao objeto da contratação mediante requisição e autorização do coordenador do projeto.
      9. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento do Contrato, todos os documentos comprobatórios da boa e regular execução do presente contrato, inclusive, administrativa e financeiramente.
      10. Agir de forma diligente e oportuna para atender a **UFOP** e à **CONTRATANTE**, observando as boas práticas da execução dos seus serviços;
      11. Restituir à **UFOP** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Contrato;
      12. Contratar os recursos humanos necessários, se responsabilizando, única e exclusivamente, por quaisquer demandas trabalhistas e previdenciárias envolvendo os mesmos quando da execução do objeto contratado;
      13. Elaborar e apresentar à **UFOP** e à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, e ao final do Contrato, nos termos da legislação vigente a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros, a qual deverá ser instruída em ordem cronológica do fluxo de caixa com os seguintes documentos:
3. Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
4. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
5. Relação de pagamentos;
6. Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
7. Extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
8. Cópia das cotações, das notas fiscais e dos comprovantes de pagamentos das despesas;
9. Termo de doação dos bens permanentes ao final da vigência do instrumento;
10. Comprovante de depósito bancário da devolução do saldo não utilizado (se for o caso).
11. Relatório de Cumprimento do Objeto.
    * 1. A **CONTRATANTE** não poderá interferir ou vetar as alocações de recursos pela **UFOP** e **FUNDAÇÃO**, desde que as despesas estejam pormenorizadas nas prestações de contas e em conformidade com as disposições deste Contrato e seus Anexos.
      2. As **PARTES** acordam, ainda, que os recursos previstos neste Contrato poderão ser utilizados para custear despesas de pessoal, insumos e equipamentos para os laboratórios da **UFOP** que serão utilizados para a execução dos serviços contratados, desde que a despesa seja devidamente justificada e comprovada na prestação de contas.
      3. Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:
12. Documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do seu conteúdo;
13. Comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
14. Comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato, a menos que a assunção da despesa tenha sido efetiva durante a vigência.
    * 1. Transferir para a **UFOP** todos os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos deste Contrato e que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos para execução do objeto deste Contrato.
    1. **São obrigações da UFOP:**
       1. Executar os serviços técnicos especializados nos termos do Plano de Trabalho;
       2. Entregar os produtos esperados no Plano de Trabalho;
       3. Observar, na condução da pesquisa, as normas legais aplicáveis;
       4. Agir de forma diligente e oportuna para atender a **CONTRATANTE**, observando as boas práticas da execução dos serviços;
       5. Respeitar e verificar, no decorrer da execução dos serviços, todas as condições técnicas necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços;
       6. Prestar esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE** concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, inclusive por meio de relatórios;
       7. Alocar recursos humanos, com notória capacitação técnica e com experiência comprovada em execução de serviços da mesma natureza, se responsabilizando por quaisquer demandas, inclusive trabalhistas, envolvendo seus pesquisadores e professores;
       8. Substituir, sempre que a **CONTRATANTE** julgar necessário, o profissional que esteja desempenhando suas funções de forma insatisfatória ou tenha comportamento inadequado quanto ao cargo que ocupe;
       9. Cumprir a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao Projeto.
       10. Quando aplicável, apresentar à **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas aos Serviços em cumprimento à Lei nº 6.496/77;
       11. Quando aplicável, e nos casos em que houver necessidade de os empregados adentrarem nas Unidades e empreendimentos de propriedade, atuação ou de posse da **CONTRATANTE**, o pessoal sob sua responsabilidade deverá obedecer às Normas da **CONTRATANTE**, Manual de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), bem como as Diretrizes para Meio Ambiente e Comunidade, além de utilizar todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI).
       12. Cumprir e assegurar que seus empregados, representantes, fornecedores e subcontratados cumpram toda legislação, diretriz, regras e procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) vigentes, bem como as recomendações e normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, além de fornecer qualquer orientação adicional e evidências de conformidade com as obrigações estabelecidas pela SST;
       13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer deficiência, infração ou violação das obrigações, qualquer acidente de trabalho, ou incidente que exponha alguma pessoa a risco, ou qualquer outro assunto relevante, relacionado à Saúde e Segurança do Trabalho, durante a execução do objeto do presente Contrato nas dependências da **CONTRATANTE**, se aplicável ao caso.
       14. Credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, o seu representante com poderes para tomar qualquer providência relativa ao Projeto;
       15. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão sua, de seus empregados, eventuais subcontratados e prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.
       16. Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão, no todo ou em parte, do objeto do presente Contrato, indicando as medidas tomadas ou a tomar para corrigir a situação.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

* 1. Pela prestação dos serviços descritos, a **CONTRATANTE** repassará à **FUNDAÇÃO** o valor total de R$ **INSERIR** (**INSERIR POR EXTENSO**).
     1. O pagamento deverá ser realizado pela **CONTRATANTE** mediante o cronograma de desembolso indicado abaixo:

**4.1.1.1** A Nota Fiscal será emitida somente após a aprovação e liberação da medição pelo gestor designado pela **CONTRATANTE**.

**4.1.1.2** A **FUNDAÇÃO** deverá informar no corpo da nota fiscal o número deste instrumento e enviá-la para o gestor designado pela **CONTRATANTE** neste Contrato;

* 1. Obrigatoriamente, as NFS deverão ser entregues ao Gestor da **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) de cada mês.
  2. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor das NFS, as multas e eventuais indenizações decorrentes deste Contrato;
  3. É vedado à **FUNDAÇÃO**, sob pena de rescisão, ceder total ou parcialmente, oferecer em garantia ou realizar qualquer operação comercial tendo por objeto crédito decorrente deste instrumento, bem como descontar em banco duplicatas emitidas sobre NFS ou endossá-las a terceiros, salvo mediante prévia concordância, por escrito, em cada caso, da **CONTRATANTE**;
  4. O pagamento das NFS será feito no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da data de recebimento pela **CONTRATANTE**. Caso o dia de vencimento se dê em feriados bancários ou em finais de semana, será considerado como data de vencimento o primeiro dia útil subsequente.
  5. O valor descrito na cláusula 4.1 será destinado a cobrir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços técnicos especializados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos referidos serviços.
  6. O não pagamento das importâncias devidas à **FUNDAÇÃO** e à **UFOP** pela **CONTRATANTE** nos prazos acima estipulados, sujeitará esta ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária com base na variação do IPCA/IBGE, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die*, sobre eventuais créditos não liquidados até a data de vencimento.
  7. Ressalta-se que o atraso no pagamento pela **CONTRATANTE** por período superior a 90 (noventa) dias, de forma injustificada, poderá ocasionar em rescisão do respectivo instrumento, arcando a **CONTRATANTE** com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato.

# CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

* 1. As **PARTES** avençam que os preços contratuais estabelecidos no presente instrumento são fixos e irreajustáveis, somente podendo ser renegociado reajuste após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste Contrato.
  2. Apenas em caso comprovado de desequilíbrio econômico-financeiro poderá haver reajuste em período menor que o estabelecido no *caput* desta cláusula.
  3. Fica desde já avençado entre as **PARTES** que caso haja renovação deste instrumento através de termo aditivo, o reajuste do presente Contrato será através do IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

* 1. Caso ocorra a geração de alguma criação, invenção, aperfeiçoamento, inovação, no âmbito da execução do projeto deverá ser celebrado instrumento jurídico próprio, sobre os termos, condições e obrigações com relação à proteção, manutenção, uso e exploração da propriedade intelectual, a ser celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **UFOP.**
  2. Caso seja obtida qualquer criação ou inovação por parte da **CONTRATANTE** ou da **UFOP**, sem mútua colaboração científica e tecnológica, a propriedade intelectual será de titularidade exclusiva de quem a desenvolveu.
  3. Em relação aos resultados decorrentes da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, desde já fica garantido à **UFOP** a utilização dos resultados para fins institucionais, de pesquisa e de publicação acadêmica, observado o disposto na cláusula 7.5.
  4. As **PARTES** acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste Contrato serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis em cada País, onde houver o depósito/registro, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais os Países envolvidos sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.
  5. As **PARTES** obrigam-se a respeitar as disposições desta Cláusula, mesmo após o término da vigência do presente Contrato.
  6. A **FUNDAÇÃO** não terá responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

* 1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Contrato, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.
  2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.
  3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.
  4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no Contrato nas seguintes hipóteses:
     1. Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Contrato pela **PARTE** que a revele;
     2. Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;
        1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.
     3. Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
     4. Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
     5. Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.
  5. A divulgação científica relacionada ao objeto deste instrumento, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, poderá ser realizada, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.
  6. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.
  7. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

# CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

* 1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das **PARTES**, mediante interpelação judicial ou extrajudicial ou notificação, nos seguintes casos:
     1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusula contratual, especificação ou prazo;
     2. Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações avençadas;
     3. Decretação ou instauração de insolvência civil;
     4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
     5. Livre iniciativa de qualquer das **PARTES**, sem ônus nem penalidades, desde que haja comunicação prévia e expressa à **PARTE** Contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data pretendida para seu término, respeitados, porém, os compromissos porventura assumidos dentro do escopo deste instrumento.
  2. No caso de ser efetivada a rescisão contratual por culpa da **UFOP** ou da **FUNDAÇÃO**, pela ocorrência de uma das hipóteses mencionadas no item anterior, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato em favor da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
  3. No caso de rescisão antecipada do presente Contrato, fica garantido à **UFOP** e à **FUNDAÇÃO** o ressarcimento de eventuais custos incorridos e ainda não recebidos, devidamente comprovados.
  4. Em qualquer hipótese de encerramento do Contrato, caberá à **FUNDAÇÃO** e à **UFOP** entregarem à **CONTRATANTE** todos os resultados dos serviços já desenvolvidos até a data da rescisão, mediante a medição, aceite e devido pagamento pelos serviços remanescentes entregues.

# CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

* 1. O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, no interesse das **PARTES**, mediante a celebração de Termo Aditivo.
     1. A vigência do Contrato abarca a execução integral dos Serviços Técnicos Especializados.
  2. O término contratual por decurso do prazo, pela conclusão dos serviços ou mediante resilição contratual não importará na ineficácia das Cláusulas de Foro e Sigilo que restarão vigentes pelos prazos nela estabelecidos ou, à sua falta, pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS LEIS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

* 1. Em relação às atividades a serem realizadas sob este Contrato, cada **PARTE** deverá, às suas próprias custas, cumprir todas as Leis Aplicáveis, e deverá assegurar que seus representantes, diretores, empregados e quaisquer terceiros envolvidos ou instruídos a agir em relação a este Contrato (as "Pessoas Relevantes") estão cientes e cumprem todas as leis antissuborno e corrupção aplicáveis a este acordo ("Leis Antissuborno"), incluindo a Lei nº 12.846/2013 e alterações; Decreto nº 8.420/2015 e alterações; e quaisquer outras leis antissuborno que se aplicam na jurisdição em que cada **PARTE** está localizada, bem como quaisquer condições vinculantes em quaisquer licenças, registros, autorizações e aprovações aplicáveis.
  2. As **PARTES** deverão providenciar para que as Pessoas Relevantes não tomem quaisquer ações ou façam quaisquer omissões que possam fazer com que qualquer das **PARTES** esteja violando qualquer lei antissuborno aplicável.
  3. As **PARTES** deverão providenciar para que suas Pessoas Relevantes, direta ou indiretamente, não ofereçam, paguem, prometam pagar ou autorizem qualquer suborno ou outra vantagem financeira indevida ou façam qualquer pagamento de facilitação ou recebam qualquer suborno ou outra vantagem financeira indevida de um funcionário público ou de uma entidade privada em relação a este Contrato ou quaisquer transações realizadas para ou em nome da outra **PARTE**.
  4. As **PARTES** deverão cumprir com a sua Política de Integridade e Código de Conduta, com a da **FUNDAÇÃO** e com a da **CONTRATANTE,** assegurando que, em relação às atividades a serem realizadas sob este Contrato, suas Pessoas Relevantes estão sujeitas a políticas e procedimentos que sejam razoavelmente planejados para evitar suborno ou corrupção e garantam o cumprimento das Leis Antissuborno, comprometendo-se a obter o cumprimento de tais políticas e procedimentos por suas Pessoas Relevantes.
  5. As **PARTES** deverão fornecer a assistência solicitada pela outra **PARTE** para assegurar o cumprimento desta Cláusula incluindo, sem limitação:
     1. Comunicar imediatamente à **PARTE** Afetada qualquer violação ou suspeita de violação das Leis Antissuborno ou desta Cláusula; e
     2. Ajudar a outra **PARTE** na investigação e reparação de qualquer violação ou suspeita de violação, incluindo, mas não limitado a, fornecer à outra **PARTE**:

1. Respostas a quaisquer perguntas escritas ou orais levantadas pela outra **PARTE** relacionadas à sua investigação;
2. Prova documental de transações (incluindo, sem limitação, registros financeiros evidenciando pagamento(s)) relacionados a tais transações;
3. Detalhes e/ou cópias de comunicações relativas a tais transações.
   1. Quando a subcontratação for permitida sob este Contrato, a **PARTE** responsável pela subcontratação deverá assegurar que o subcontratado cumpra as Leis Antissuborno e os requisitos desta Cláusula, que os termos desta Cláusula sejam replicados em um contrato por escrito com o subcontratado e que tal acordo seja disponibilizado para revisão e aprovação da outra **PARTE** mediante solicitação.
   2. As **PARTES** representam e garantem que nem ela nem, no seu conhecimento, quaisquer de suas Pessoas Relevantes:
4. Estão atualmente sob investigação real ou iminente, em inquérito ou auditoria por qualquer autoridade governamental em relação a qualquer potencial infração envolvendo fraude, suborno, corrupção ou desonestidade; ou
5. Foram condenados ou se declararam culpados de delito envolvendo fraude, suborno, corrupção ou desonestidade.
   1. As **PARTES** declaram e garantem que a celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações nele contidas estão em conformidade com todas as Leis Aplicáveis, juntamente com quaisquer restrições aplicáveis ao comércio (incluindo medidas de sanções internacionais, embargos comerciais, controles de exportação e outros controles de comércio exterior), conforme alterados periodicamente ("Restrições ao Comércio").
   2. As **PARTES** declaram e garantem que nem ela nem qualquer uma das suas sucursais, subsidiárias, proprietários beneficiários (incluindo pessoas que detenham 10% ou mais das ações ou, como resultado dos direitos de voto, uma participação de controle na mesma), parceiros de joint venture ou, no seu conhecimento, quaisquer Pessoas Relevantes são alvo de medidas de sanções comerciais ou financeiras impostas por qualquer autoridade competente ("Pessoas Restritas").
   3. A **PARTE** que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula, por este Contrato, indenizará a **PARTE AFETADA** em face de quaisquer perdas, responsabilidades, danos, custos (incluindo, mas não limitados a honorários legais), multas, penalidades e despesas incorridas ou concedidas contra a **PARTE AFETADA** como resultado de qualquer violação desta Cláusula, pela **OUTRA PARTE**.
   4. A violação desta Cláusula será considerada uma violação material deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOCIAL

**11.1.** As **PARTES** contratantes declaram que não utilizarão trabalho infantil e serão integralmente respeitados os conceitos prescritos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Qualquer **PARTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, caso a outra deixe de cumprir as obrigações estabelecidas no referido diploma legal.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

* 1. As **PARTES** cumprirão, a todo o momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, “LGPD”), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, as outras **PARTES** em situação de violação das leis de proteção de dados.
  2. As **PARTES** somente poderão tratar Dados Pessoais conforme as instruções acordadas, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.
  3. As **PARTES** tratarão os Dados Pessoais em nome das outras **PARTES** e de acordo com as instruções escritas fornecidas por esta. Caso uma das **PARTES** considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Termo ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, ela prontamente notificará as outras **PARTES** e aguardará novas instruções.
  4. As **PARTES** se certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas. As **PARTES** se certificarão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
  5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações de uma das **PARTES** relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a **PARTE SOLICITADA** submeterá esse pedido à apreciação das outra a **PARTES**. Qualquer uma das **PARTES** não poderá, sem instruções prévias das outras **PARTES**, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.
  6. As **PARTES** implementarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança adotadas pelas **PARTES** atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios específico de cada **PARTE**.
  7. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a **PARTE** responsável informará às outras **PARTES**, por escrito, acercada violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela **PARTE** responsável incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Qualquer tolerância por quaisquer das **PARTES** quanto ao não cumprimento por parte da outra, por si e/ou prepostos, relacionado às obrigações aqui estipuladas, será considerada como mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia a direitos, podendo a qualquer tempo exigir o cumprimento do Contrato.
  2. As **PARTES** são pessoas jurídicas independentes, sem relação associativa, para quaisquer efeitos e não têm autoridade para assumir ou criar obrigações ou fazer declarações ou prestar garantias em nome da outra.
  3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser cedidos, onerados ou dados em garantia, por qualquer das **PARTES**, sem anuência prévia e formal das outras **PARTES**.
  4. As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais.
  5. As **PARTES** não poderão, em nenhuma hipótese, assumir qualquer espécie de compromissos ou obrigações em nome da outra contraente sem sua prévia e formal anuência.
  6. O presente Contrato não tem o condão de gerar ou caracterizar vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim em relação às **PARTES**, valendo reiterar que os serviços serão prestados em caráter eventual, não exclusivo e sem subordinação.
  7. A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato.
  8. As **PARTES** estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente instrumento e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.
  9. As **PARTES** sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração.
  10. Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.
  11. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato que não o inviabilize, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando, assim, a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.
  12. Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente Contrato, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as **PARTES**, quanto ao objeto deste Contrato.
  13. As **PARTES** não serão responsabilizadas por atrasos na prestação dos serviços, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ou ainda por motivos de atos das autoridades brasileiras, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre a prestação dos serviços.
  14. As **PARTES** não poderão utilizar-se sem prévia autorização do nome das outras **PARTES**, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.
  15. É de responsabilidade da **UFOP** as providências de publicação do extrato deste Contrato, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** As **PARTES** elegem o foro da Seção Judiciária Federal, com sede em Ponte Nova - MG como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente no SEI, perante as testemunhas abaixo signatárias, para que produza seus legítimos efeitos.

Ouro Preto, de de 20 .

**INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CONTRATANTE**

# CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

**REITORA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**

**INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PRESIDENTE**

**FUNDAÇÃO INSERIR NOME**

**INSERIR NOME DO PESQUISADOR**

**SIAPE N° INSERIR**

**GESTOR DO CONTRATO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**

# Testemunhas:

**1.**

# 2.